

Ministério Público do Estado da Paraíba Promotoria de Justiça de João Pessoa - Consumidor 45º Promotor de Justiça

Portaria nº 9/45° PJ - João Pessoa/2023 Inquérito Civil

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO CONTRA A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO MARCOS DA SILVA (CONSÓRCIO NAVEGANTES) PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIOS NA LINHA 508 CABO BRANCO/PENHA, E AINDA, SE EXISTE VIABILIDADE TÉCNICA PARA O AUMENTO DO NÚMERO DE VIAGENS DESSES VEÍCULOS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça atuante na Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, inc. VI, da Constituição Federal¹; 26, inc I, da Lei n. 8.625/93², 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85³ e art. 53, III da Lei Complementar Estadual n° 97/2010⁴.

CONSIDERANDO que que consta nos autos reclamação em face da empresa Marcos da Silva (Consórcio Navegantes) sobre a demora dos veículos relatados pelo reclamante, linha 508. Além disso, no quadro de horário da linha em questão mostra que em dia útil são realizadas apenas 8 viagens, chegando a um intervalo de 2 horas entre os ônibus, já no sábado e domingo, ocorre intervalo de 7 horas entre as viagens;

¹ **Art. 129** - São funções institucionais do Ministério Público:

VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

 $^{^{2}\,}$ Art. 26 - No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá:

I - instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los:

³ Art. 8º - Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

^{§ 1}º - O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

⁴Art. 53. Em matéria de consumidor, são atribuições do Promotor de Justiça: III - instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de consumo;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor a "adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral" (art. 6°, X CDC);

CONSIDERANDO que o art. 22 do CDC preceitua que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

CONSIDERANDO o art. 56 do Código de Defesa do Consumidor que dispõe sobre as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas de multa, suspensão temporária de atividade, interdição total ou parcial de estabelecimento, intervenção administrativa, entre outras, aplicadas pelos órgãos de fiscalização e regulação do setor, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil contra a EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO EMPRESA MARCOS DA SILVA (CONSÓRCIO NAVEGANTES), determinando-se por consequência, as seguintes providências de ordem administrativa:

I. que seja processada a presente portaria instaurando-se o Inquérito Civil n° 8/45 PJ – João Pessoa/2023, conforme aduz o art. 2° da Resolução CPJ n° 04/2013;

II. NOTIFICO A EMPRESA MARCOS DA SILVA (CONSÓRCIO NAVEGANTES) para apresentar manifestação acerca dos objetos do presente Inquérito Civil, no prazo de 10 (dez) dias;

III. remessa eletrônica do extrato desta Portaria à Diretoria Administrativa para fins de publicação no Diário Eletrônico;

João Pessoa, data do registro eletrônico.

Priscylla Miranda Morais Maroja

Promotora de Justiça